



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

**TERMO DE CONTRATO**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM GOIÁS - LANAGRO-GO E A EMPRESA  
LABNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -  
ME**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS** com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0073-08**, neste ato representado pela Coordenadora **Adriane Reis Cruvinel**, nomeada pela Portaria nº 948, de 03/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013, inscrita CPF nº 780.334.386-49, portadora da carteira de identidade nº M4457846 SSP – MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LABNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.516.620/0001-02, sediada na Avenida Queiros Filho, 689, sala 03, Parque dos Industriários, Santo André-SP, CEP 09.110-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dernalva Borazo Vasconcelos Junior, portador da Carteira de Identidade nº 29.483.173-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 297.886.188-63, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000221/2017-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 07/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **calibração em equipamentos na grandeza óptica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Razão Social:	LABNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	11.516.620/0001-02
E-mail:	licitação@labnova.com.br / labnova@labnova.com.br

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Fone:	11 2534 2400				
Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO FOTÔMETRO DE CHAMA, NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, SENDO: CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC UTILIZANDO PADRÃO ISO GUIA 34 DE POTÁSSIO (K) PARA A SENSIBILIDADE EM UMA CURVA DE 5 MG/L, 10 MG/L, 15 MG/L E 20 MG/L	Unidade	02	2.250,00	4.500,00
Valor Global (R\$)					4.500,00

1.3.1. O valor para todos os itens é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **05/09/2017** e encerramento em **05/09/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elementos de Despesa: 339039-17

PI: LANAGROSDA

Empenho: estimativo

Nº do Empenho: 2017NE800463

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, observado o cronograma financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FINANCEIRO				
Item	Quant. de Parcelas	Periodicidade da Parcela	Valor da Parcela (R\$)	Valor do Total do Item (R\$)
4		Sob demanda		4.500,00
Valor Global (R\$)				4.500,00

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE ou enviada pelo e-mail [sec.lanagrogo@agricultura.gov.br](mailto:sec.lanagrogo@agricultura.gov.br) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

H.  
D.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

A.

e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 04 de setembro de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

Adriane Reis Cruvinel  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

Representante legal da CONTRATADA

LABNOVA Comércio e Serviço Ltda.  
CNPJ: 11.516.620/0001-02

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Machado de Oliveira

CPF nº: 970.821.711-53

Identidade nº: 42.187-03

Nome: Marcelo Gomes Marques Filho

CPF nº: 042.976.581-94

Identidade nº: 4880850 D6PC-60

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO**

**DERNIVAL BORAZO VASCONCELOS JUNIOR**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
29403173 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
297.886.188-63 20/11/1981

FILIAÇÃO  
DERNIVAL BORAZO VASCONCELOS  
CACILDA MARIA ANDRADE VASCONCELOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
EAT. HAB. B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03004570300 27/05/2020 08/08/2005

OBSERVAÇÕES

*D. J.*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
SANTO ANDRE, SP 28/05/2015

*Daniel Annenberg*  
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran/SP  
30415018884  
SP675051886

ASSINATURA DO EMISSOR

**DETRAN - SP - SAO PAULO**

3.º TABELIAO  
 VALIA EM TODOS  
 os municípios nacionais  
 114727415

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 114727415

3.º TABELIAO DE SANTO ANDRE  
 Lotifindo Lopes Gomes - Tabelião - R. Dr. Paulo de Almeida Lima, 70  
 Autentico a presente copia reprografica extraida nestas  
 notas a qual conferi com o original do que dou fé.

Sto. André

Adria  
Sara  
VALOR REC

05 SET 2017

Côlegio Notarial  
do Brasil

126318

AUTENTICACAO

0934AD0657226

Válido somente  
em o solo do